PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 975, de 13 de dezembro de 1.996

"Autoriza de imóvel, à pessoa que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Sra. **DELZA CAETANO BORGES**, brasileira, portadora do CIC/MF nº 311.144.234-49, residente e domiciliada nesta cidade de Ipameri, um lote de terras de sua propriedade, com área de 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados), situado na rua Abrão Simão, designado pelos nºs 06 e 07, Quadra 02, Vila Filomena de Carvalho, proveniente de aquisição feita através de desapropriação de Giusephina Santinoni, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no ponto cravado, primordialmente, nas confrontações da Rua Abrão Simão e o lote nº 05, quadra 02, percorrendo a distância de 25,00 (vinte e cinco) metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote nº 05, quadra 02, daí, segue defletindo para a direita em ângulo reto e distância de 20,00 (vinte) metros pelo fundo, confrontando com área da Prefeitura Municipal; daí, segue deflexionando pela direita com o ângulo reto, com distância de 25,00 (vinte e cinco) metros na lateral direita, confrontando com o lote nº 08, quadra 02; daí, segue deflexionando para a direita com um ângulo reto e distância de 20,00 (vinte) metros pela frente, confrontando com a Rua Abrão Simão, chegando ao ponto primordial onde se iniciou a descrição.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à implantação de uma oficina mecânica de veículo.

Art. 3º - Caso o empreendimento previsto no artigo anterior não seja concretizado no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da lavratura do instrumento de doação, o referido imóvel retornará ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário e especial a Lei nº 877, de 17 de abril de 1.996.

GABINETE DA PREFEITA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.

LAMÍS CHEDRAOUI COSAC